



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 895, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

CRIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o pedido formulado pela douta Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 70/2018/SMAS, de 15 de outubro de 2018, em que solicita a nomeação dos membros que comporão a comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando, por fim, que o Conselho Municipal do Idoso do município de Boca da Mata deverá ser composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes indicados pelas entidades privadas dedicadas à assistência ao idoso, e 04 (quatro) titulares e respectivos suplentes indicados pelo Prefeito, conforme assim disciplina o Decreto Municipal nº 577, de 12 de setembro de 2003, que "*Cria o Conselho Municipal do Idoso do Município de Boca da Mata, dispõe sobre a política de assistência ao idoso e adota outras providências.*"

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso do município de Boca da Mata, com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso, bem como adotar as providências legais necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º. A Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte composição:

- I – VERÔNICA DA COSTA SILVA;
- II – MARIA TEREZINHA DE JESUS CÂNDIDO NASCIMENTO;
- III – MIRIAN DUDA DOS SANTOS FERREIRA;
- IV – JÚLIA MARIA COSTA LIMA BARROS.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão, criada pelo presente Decreto, e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º. A Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso, ora criada, deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2018.

VALTER ACIOLI DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal e
no Portal de Acesso à Informação.
Registrado e arquivado
Em, 18 de outubro de 2018.

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete